



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

RUA DO COMÉRCIO, 341 - CEP 39455-000 - IBIRACATU - MINAS GERAIS

LEI Nº 137/2004

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2005 A 2008 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Ibiracatu-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova eu prefeito municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), o subsídio mensal do prefeito municipal de Ibiracatu-MG para a legislatura 2005-2008.

Art. 2º - Fica fixado em parcela única no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e quinhentos Reais), o subsídio mensal do Vice-Prefeito municipal de Ibiracatu-MG, para a legislatura 2005-2008.

Art. 3º - Fica fixado em parcela única no valor de R\$ 1.000,00(Hum Mil Reais), os subsídios mensais dos Secretários Municipais e/ou chefes de departamentos de Ibiracatu-MG, para a legislatura 2005-2008

Parágrafo único: - Os secretários municipais e/ou chefes de departamentos farão jus ao 13º salário a ser pago no mês de dezembro de cada ano.

Art. 4º - Ficam vedadas verbas de representação e/ou gratificações ou qualquer adicional a qualquer título aos subsídios mensais ora fixados.

Art. 5º - os subsídios fixados nos artigos anteriores serão recompostos anualmente, sempre no mês de Janeiro, utilizando-se como índice oficial de recomposição do valor da moeda, a variação do INPC/IBGE dos últimos 12 meses, ou outro que vier a substituí-lo, caso o mesmo seja extinto.

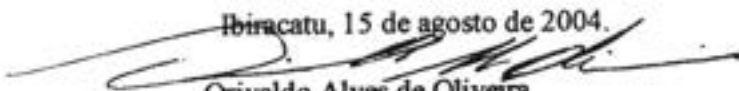
Parágrafo único - A primeira recomposição ocorrerá em 1º de janeiro de 2006.

Art. 6º - Os recursos para satisfazer as despesas decorrentes desta Lei serão os previstos nos orçamentos anuais.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2005.

Ibiracatu, 15 de agosto de 2004.


Orivaldo Alves de Oliveira
Prefeito municipal

